


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
 BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Água Branca (PI), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Água Branca (PI) - Justiça Estadual. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Água Branca-PI, 01 de fevereiro de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Id:167C379AD00C7ADF


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2023

1 - O Município de Água Branca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará teste seletivo, por meio de análise de currículo e realização de texto dissertativo, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para provimento provisório do cargo de Agente de Atividade Educacional junto ao Programa Avanço Educ para o período letivo do ano de 2023, com validade de 01 ano, prorrogável por igual período.

2 - O Município desenvolve o Projeto Avanço Educ que teve sua inspiração no Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

3 - O Projeto Avanço Educ foi instituído pela Lei Municipal nº 657/2022 e terá suas atividades executadas por intermédio de Agentes de Atividades Educacionais criado pela Lei Municipal nº 673/2023 que dispõe sobre a criação do cargo público no município de Água Branca.

4 - A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, bem como a aplicação de texto dissertativo, com pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo I deste edital, aos candidatos com deficiência.

5 - O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a pessoas com deficiência no ato da inscrição.

6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

7 - O presente edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do concurso:

a) Anexo I – Demonstrativo de cargos, vagas e remunerações;

b) Anexo II – Atribuições do cargo;

c) Anexo III – Cronograma de Execução do Certame;

d) Anexo IV – Critérios de pontuação do Currículo;

e) Anexo V – Critérios de correção – Texto dissertativo;

f) Anexo VI – Formulário de inscrição;

g) Anexo VII – Formulário de recurso;

8 - O candidato aprovado no teste seletivo de que trata este edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÕES

ESCOLA	VAGAS
Escola Municipal João Justo (T.I)	60 Com remuneração de 1 (um) salário Mínimo, com carga horária de 40 horas semanais.
Escola Municipal Maria de Sousa (T.I)	
Escola Municipal Lourenço Lima (T.I)	
Creche Cavalinho Azul "Tia Franca" (T.I)	
Creche Tia Maria Helena (T.I)	
Escola Municipal Adelaide Rosa (J.A)	
Escola Municipal Anália Carneiro (J.A)	
Escola Municipal Pe. João Batista Gougeon (J.A)	
Escola Municipal Joaquim Parente (J.A)	
Unidade Operacional Pequeno Príncipe (J.A)	
Escola Municipal Maria do Carmo Ennes Fonseca (J.A)	
Escola Municipal Joaquim Calado (J.A)	

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
f) Atender aos pré-requisitos do cargo;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.
h) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
i) Apresentar declaração de não acumulação ilícita de cargo público.

9 - As inscrições serão realizadas entre os dias 12/04 e 13/04 das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Água Branca, situada Rua Vicente Ferreira de Andrade, s/nº, Nova Brasília- CEP: 64.460-00 - Água Branca-PI.

10 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar currículo devidamente comprovado, apresentar o formulário de inscrição preenchido e assinado por sua pessoa ou por procurador devidamente habilitado (por procuração devidamente autenticada em cartório);

11 - O texto dissertativo será aplicada no dia 16/04, das 14 h às 17 h conforme o número de candidatos, nas Escolas da Rede Municipal, organizada pela comissão do certame e divulgado conforme o cronograma de execução do Teste Seletivo (Anexo III). Os portões dos locais de aplicação serão abertos às 13 h e fechados às 14 h.

12 - O tema do texto dissertativo a ser aplicado, será divulgado no ato da aplicação, com duração máxima de 3 (três) horas.

13 - Os critérios de pontuação do texto dissertativo estão descritos no Anexo V do presente edital.

14 - O processo de seleção será coordenado pela comissão organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal.

15 - Não poderá ser membro da comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito neste teste seletivo.

16 - Os critérios de pontuações do currículo e da dissertação estão dispostos nos Anexos IV e V deste edital.

17 - A falta de algum documento essencial exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do candidato e implicará na sua eliminação do certame.

18 - A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 20/04.

19 - Os recursos deverão ser interpostos até o dia 24/04 a partir da data de divulgação do resultado preliminar.

20 - Os recursos de que tratam o item anterior deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação.

21 - O candidato será classificado por ordem decrescente de pontuação.

a) Serão utilizados para fins de desempate os critérios abaixo na seguinte ordem:

a.1) Maior idade

a.2) Maior tempo de experiência profissional

22 - O resultado final do presente processo seletivo será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 25/04 de 2023.

23 - A contratação dar-se-á por ordem de classificação, atendendo à necessidade da demanda municipal, podendo recair sobre a zona rural ou urbana e pelo período de necessidade

administrativa.

24 - O prazo da contratação temporária resultante deste edital será em conformidade com o período letivo, contado da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado.

25 - A remuneração paga aos profissionais contratados será proveniente da receita de FUNDEB e demais despesas atinentes à educação.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Água Branca, Estado do Piauí, em 10 de Abril de 2023

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Neyla Siqueira dos Santos Alencar
Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTES DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
Atividades Específicas	Descrição
Acompanhamento na área de linguagens	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Linguagens e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
Acompanhamento da Matemática	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
01 Lançamento do edital.	11/04
02 Período de inscrição.	12/04 e 13/04
03 Divulgação dos locais de realização do texto dissertativo	14/04
04 Realização do texto dissertativo.	16/04
05 Divulgação do resultado preliminar.	20/04
06 Prazo final para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	24/04
06 Divulgação do resultado definitivo para homologação.	25/04

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Crítérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio	5,0
	Nível superior	5,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário no Programa Novo Mais Educação e Projeto Avanço Educ.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 atividades.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 cursos.	5 pontos


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

Limite mínimo de linhas: 15 linhas - Limite máximo de linhas: 30 linhas

A) Texto Dissertativo: 10,0 PONTOS, distribuídos conforme os critérios descritos abaixo:

a. coesão e coerência do texto (2,5) – este item levará em conta a construção do texto escrito pelo candidato, analisando como ele concatena as partes componentes do referido, de modo a torná-lo uma unidade, usando os elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros) e como apresenta e desenvolve suas ideias, fazendo isso sequencialmente, formando um circuito, sem que haja contradição.

b. adequação à norma padrão da língua portuguesa (2,5) – este item levará em conta o domínio da norma padrão da Língua Portuguesa na sua modalidade escrita. Deverão ser observados usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação, além de vocabulário adequado ao registro formal.

c. adequação ao texto argumentativo (5,0) – este item deverá levar em conta a apresentação e desenvolvimento de, pelo menos, uma estrutura básica de texto argumentativo, composto de:

- (1) apresentação de ponto de vista;
- (2) defesa de ponto de vista.

B) CONTEÚDO: 10,0 PONTOS, distribuídos conforme os critérios descritos abaixo:

a. apresentação de conceitos, bem como desenvolvimento dos mesmos conforme solicitação da questão (5,0) – este item levará em conta se o candidato indica conhecer conceitos relacionados à Educação em linhas gerais, bem como se consegue desenvolver uma linha de pensamento teórico que vá ao encontro do que o enunciado da questão solicita.

b. estabelecimento de relações e posicionamentos críticos acerca das informações expostas (5,0) – este item levará em conta se o candidato consegue relacionar posições críticas (conflituosas ou não) acerca do tema em exposição, deixando claro seu posicionamento acerca do referido.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 002/2023 – ÁGUA BRANCA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA () SIM () NÃO

CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS ESPECIAIS: () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____

CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

Água Branca, ____/____/2023

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

TESTE SELETIVO Nº 002/2023 – ÁGUA BRANCA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO: AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA () SIM () NÃO

CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS ESPECIAIS: () SIM () NÃO

Água Branca, ____/____/2023

Assinatura do responsável pela inscrição


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
RAZÕES DE RECURSO:	
Data: ____/____/2023	
Assinatura Recorrente:	
Julgamento do recurso pela comissão:	